

COMUNICADO AO MERCADO

REFERENTE AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 183ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora S2 - Código CVM nº 728
CNPJ nº 08.769.451/0001-08 | NIRE 35.300.340.949

Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, São Paulo - SP

(“Emissora”)

no valor total de

R\$ 300.000.000,00

(trezentos milhões de reais)

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 00.012.377/0001-60 | NIRE 52300015910

Rodovia BR - 060, km 381, Setor Industrial, CEP 75905-025, Rio Verde - Goiás

(“Devedora”)

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 1ª SÉRIE: “BRIMWLCRA7A4”

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 2ª SÉRIE: “BRIMWLCRA7B2”

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 3ª SÉRIE: “BRIMWLCRA7C0”

Classificação Preliminar de Risco da Emissão dos CRA Realizada pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.: “brA+ (sf)”*

*Esta classificação foi realizada em 04 de janeiro de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações

A Emissora, em conjunto com **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30 (“**Coordenador Líder**” ou “**BB-BI**”), o **BANCO SAFRA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 (“**Safra**”) e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**BBI**”) e, quando referido em conjunto com o Coordenador Líder e com o Safra, os “**Coordenadores**”, e, individual e indistintamente, “**Coordenador**”, em atendimento ao disposto no artigo 62, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”), em complemento ao aviso ao mercado divulgado em 08 de janeiro de 2024, [COMUNICAR](#) que em 05 de fevereiro de 2024 foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding*, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, em até 3 (três) séries, da 183ª (centésima octogésima oitava) emissão da Emissora (“**CRA da 1ª Série**”, “**CRA da 2ª Série**” e “**CRA da 3ª Série**”, e quando em conjunto, “**CRA**”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* foi definido **(i)** o número de séries da emissão dos CRA, observado que a alocação dos CRA entre as séries ocorreu em sistema de vasos comunicantes, sendo certo que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida, hipótese em que a totalidade dos CRA e, conseqüentemente, das Debêntures seria emitida na(s) série(s) remanescente(s), conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; **(ii)** a quantidade e o volume finais da emissão dos CRA e, conseqüentemente, a quantidade e o volume finais da emissão das Debêntures; **(iii)** a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série da emissão dos CRA, observado que a alocação dos CRA entre as séries ocorreu em sistema de vasos comunicantes, sendo certo que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida, hipótese em que a totalidade dos CRA seria emitida na(s) série(s) remanescente(s), conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e **(iv)** a taxa final da Remuneração dos CRA da 1ª Série, da Remuneração dos CRA da 2ª Série e da Remuneração dos CRA da 3ª Série, e, conseqüentemente a taxa final da remuneração das Debêntures da 1ª Série, da remuneração das Debêntures da 2ª Série e da remuneração das Debêntures da 3ª Série conforme disposto abaixo:

Remuneração dos CRA 1ª Série

Os CRA da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou seu saldo, conforme o caso, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série ou seu saldo, desde a Data da Primeira Integralização dos CRA da 1ª Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da remuneração em questão.

<p>Remuneração dos CRA 2ª Série</p>	<p>Sem prejuízo da Atualização Monetária, os CRA da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, de 7,4367% (sete inteiros, quatro mil trezentos e sessenta e sessenta e sete décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização dos CRA da 2ª Série ou desde a data de pagamento de Remuneração dos CRA da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.</p>
<p>Remuneração dos CRA 3ª Série</p>	<p>Sem prejuízo da Atualização Monetária, os CRA da 3ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, de 7,9443% (sete inteiros e nove mil, quatrocentos e quarenta e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização dos CRA da 3ª Série ou desde a data de pagamento de Remuneração dos CRA da 3ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.</p>
<p>Quantidade de CRA e Valor Total da Emissão</p>	<p>Serão emitidos 300.000 (trezentos mil) CRA no âmbito da Oferta, na Data de Emissão, os quais serão alocados em 3 (três) séries, sendo 84.000 (oitenta e quatro mil) CRA da 1ª Série, 111.064 (cento e onze mil e sessenta e quatro) CRA da 2ª Série e 104.936 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e seis) CRA da 3ª Série.</p> <p>Dessa forma, o valor total da Emissão será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo R\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais) dos CRA da 1ª Série, R\$ 111.064.000,00 (cento e onze milhões, sessenta e quatro mil reais) dos CRA da 2ª Série e R\$ 104.936.000,00 (cento e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil reais) dos CRA da 3ª Série.</p>

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no “Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até 3 (Três), da 183 (Centésima Octogésima Terceira) emissão da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária S.A.” (“**Prospecto Preliminar**”), com divulgação aos Investidores nos *websites* indicados nos Documentos da Oferta.

Para mais informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, veja o item “8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa” do Prospecto Preliminar.

OUTRAS INFORMAÇÕES

O Prospecto Preliminar, a Lâmina e demais anúncios, comunicados ou informações relativas à Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da:

(i) **Emissora**

<https://virgo.inc/> (neste *website*, acessar “Investidores”, depois acessar “Acesse aqui”, realizar o login, acessar a página de “Emissões”, digitar no campo de busca “Cereal II”, acessar a página da emissão, localizar os documentos desejados e clicar em “Download”).

(ii) **Coordenador Líder**

<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/voce/produtos-e-servicos/investimentos/oferta-publica-ativos#/> (neste *website*, na seção de “Ofertas em andamento”, selecionar “CRA Cereal” e, então, localizar o documento desejado).

(iii) **Safra**

<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste *website*, clicar em “CRA – Cereal 2024” e então clicar no documento correspondente).

(iv) **BBI**

<https://www.bradescobbi.com.br/Site/Home/Default.aspx> (neste *website*, acessar “CRA Cereal”, e na sequência clicar no documento desejado).

(v) **Fundos.NET (CVM e B3)**

www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, acessar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”, e clicar no link “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”. Na página clicar no canto superior esquerdo em “Exibir Filtros”, em “Tipo de Certificado” selecionar “CRA” e em “Securitizadora” buscar “Virgo Companhia de Securitização”. Em seguida clicar “categoria” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” localizar o documento desejado, inserir o período de 01/10/2023 até a data da busca. Localizar o assunto: “CORP CEREAL II” e selecionar o “Download”).

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTA COMUNICADO AO MERCADO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA E EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS, CONFORME DESCRITAS NO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160, E NO ARTIGO 7º, DO ANEXO NORMATIVO II, DA RESOLUÇÃO CVM 60. A NEGOCIAÇÃO DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO OCORRERÁ SOMENTE ENTRE OS INVESTIDORES QUALIFICADOS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESTE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, A DEVEDORA, OS CRA E OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PODERÃO SER OBTIDOS NO PROSPECTO PRELIMINAR, JUNTO À EMISSORA E AOS COORDENADORES E NA SEDE DA CVM.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO PRELIMINAR.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA, DA DEVEDORA OU DE PESSOAS A ELAS VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRA.

OS CRA OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DAS DEBÊNTURES QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DECORRENTES DAS REFERIDAS DEBÊNTURES.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2024.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES



DEVEDORA

ASSESSOR JURÍDICO
DO COORDENADOR LÍDER

ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA



Em conformidade com o artigo 4º do Capítulo II das “Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06”, de 02 de janeiro de 2023, os CRA são classificados conforme a seguir: **(i) Concentrado:** os CRA são concentrados, tendo em vista que os Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA são integralmente devidos pela Devedora; **(ii) Revolvência:** não há previsão de revolvência dos Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA; **(iii) Atividade da Devedora:** terceiro comprador, pois **(1)** a Devedora insere-se na atividade de comercialização, exportação e representação de produtos agropecuários, in natura (soja, milho e sorgo) e insumos agrícolas, para fins do parágrafo primeiro do artigo 23, da Lei 11.076; **(2)** nos termos do artigo 2º, I, §1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como o artigo 2º, §4º, II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, as Debêntures estão vinculadas a uma relação comercial existente entre o terceiro e produtores rurais ou suas cooperativas, enquadrando-se, portanto, no previsto no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076; e **(3)** conforme Cláusula 3.7 da Escritura de Emissão há um cronograma indicativo da destinação dos recursos obtidos por meio da Emissão; **(iv) Segmento:** Os CRA se inserem no segmento de “Grãos”, em observância ao objeto social a Devedora. **ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTA PÁGINA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.**

CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA S.A.
COMUNICADO AO MERCADO